



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2015.

Em, 08 de abril de 2015.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2015.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e convidados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2015, do tipo menor preço, por item**, através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **27 de abril de 2015**, com início às 09horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de expediente para uso das Diversas Secretarias, conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega - anexo I, parte integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) **Preço unitário** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 04 (quatro) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;
- e) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, conforme Anexo I – Cronograma de Entrega, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do processo; e,
- f) A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02(duas) horas através do fax(51) 3694-1333 ou email: **pmalmoxarifado@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7.8.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - e.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
 - e.2)** Em caso da certidão federal conjunta não constar a contribuição social, deverá ser apresentada a CND previdenciária;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email: pmalmoxarifado@yahoo.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, conforme Anexo I – Cronograma de Entrega, em anexo, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do processo.

A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

518 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.04.122.0002.2.004.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (102)

0201.04.122.0002.2.005.000 – Manutenção dos Serviços da Junta de Serviço Militar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (146)

0301.04.122.0002.2.008.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (208)

0401.04.123.0002.2.009.000 – Manutenção das atividades do Controle orçamentário, contábil e financeiro.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços, Engenharia, Topografia e Desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

0501.15.451.0007.2.086.000 – Manutenção das atividades do departamento de trânsito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2096)

0702.10.243.0029.1.075.000 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2084)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

0901.04.122.0002.2.057.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

3.3.9030.00.00.00 – Material de Consumo (1147)

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da secretaria do trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1201)

1002.08.244.0032.1.169.000 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

1003.08.243.0032.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (174)

1101.04.122.0002.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Jurídicos.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2101)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.cidadecompras.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.7. Integram este Edital:

ANEXO I – Cronograma de entrega; **ANEXO I** – Cronograma de Entrega; **ANEXO II** - Termo de Referência; **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 08 de abril de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PROCESSO Nº. 030/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 019/2015.

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de materiais de expediente para as Diversas Secretarias.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra dos materiais de expediente para um bom andamento das Diversas Secretarias.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Agenda 2015, Capa/Contracapa: papelão revestido por papel couché, Folhas internas: papel off-set 63g/m ² , Espiral simples, Folha de adesivos, Bolsa plástica, Marcador de Página, Anual, um dia por página, inclusive sábados e domingos, aproximadamente 208 páginas, Dados pessoais, Calendários 2015 e 2016, Dimensões aproximadas do produto: 15,4x11cm(AxL), Peso líq. aproximado do produto: 262g.	14	Unid.
02	Alfinete cabeça colorida caixa c/ 50 unid	11	Cx.
03	Almofadas para carimbo nº 3 preta, 6,7 x 11,0 cm	03	Unid.
04	Apontador de metal p/ lápis c/ lâmina de aço	09	Unid.
05	Atilhos de borracha em puro látex, cor natural, indeformável, resistente a tração e ao ressecamento, secção quadrada de 1x1mm, perímetro de 18cm, nº 18, acondicionado em embalagens de 100g, padrão de qualidade "Mercur" ou superior	05	Pct.
06	Bloco p/ recado auto-adesivo tipo post it medindo 3,87mm x 5,10mm colorida, contendo 4 blocos, mínimo 100 folhas.	68	Pct.
07	Bobina para autenticadora, largura 70mm, com 30m de comprimento.	05	Pct.
08	Bobina para máquina de calcular, largura 55mm, com 30m de comprimento	05	Pct.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

09	Borrachas branca tam grande nº 40	39	Unid.
10	Calculadora eletrônica. Display grande, 12 dígitos, apagador dos últimos números inseridos, 4 operações básicas. Duas fontes de energia: bateria e solar. Auto-desliga. Inclinação do visor. Dimensões aproximadas: 14,9 x 12cm. Garantia de 6 meses.	05	Unid.
11	Caderno Capa Dura Grande 96 folhas em espiral c/ 1 matéria.	24	Unid.
12	Caixa para correspondência (organizadora de mesa) tripla em poliestireno. Cor fumê. Dimensões 180 x 253x515cm. Peso aprox. 975g.	04	Unid.
13	Caixas arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm. Sendo 105 na cor VERDE e 76 na cor AZUL	181	Unid.
14	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfíxiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas "Faber", "BIC" e "Compactor". Sendo 245 com escrita na Cor AZUL e 97 com escrita na Cor PRETA	342	Unid.
15	Canetas marca-texto ponta facetada. Sendo 40 na cor amarela, 5 na cor azul, 18 na cor rosa e 25 na cor verde.	88	Unid.
16	Canetão pincel atômico, plástico, 1.100 P, com ponta facetada. Sendo 5 na cor AZUL e 25 na cor PRETA.	30	Unid.
17	Capa para encadernação PP 0,30 A4 transparente. Embalagem com 100 unidades.	01	Emb.
18	Clips para papel 2/0 caixa com 100 unid, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem	27	Cx.
19	Clips para papel 2/0, COLORIDOS, caixa com 100 unid, em arame de aço, tratamento antiferrugem	23	Cx.
20	Clips para papel 4/0 caixa com 25 unid. em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem	16	Cx.
21	Clips para papel 6/0 caixa com 25unid. em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem	08	Cx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

22	Clips para papel 8/0 coloridos, caixa com 25 unid. Em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem.	13	Cx.
23	Cola branca lavável a base de PVA, não tóxica 90g.	21	Unid.
24	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, com 40g.	27	Unid.
25	Colchetes nº 11 caixa com 72 unidades	04	Cx.
26	Corretivos líquidos, base d'água, secagem rápida, atóxico, frasco c/ 18 ml.	15	Unid.
27	DVD (discos) graváveis	120	Unid.
28	Envelope branco, tamanho ofício A-3	60	Unid.
29	Envelope branco, tamanho ofício A-4	172	Unid.
30	Envelope pardo, tamanho ofício A-4	562	Unid.
31	Envelope pardo, meio ofício, 25 x 18 cm.	462	Unid.
32	Extrator de grampo modelo espátula de metal	07	Unid.
33	Fita durex fina, transparente, largura 1,2 cm x30m, de alta qualidade e aderência.	22	Rolo
34	Fita adesiva dupla face larga, plástica (25 mm x 30 m), de alta qualidade e aderência.	09	Unid.
35	Fita adesiva para empacotamento 45mm x 50m, transparente	23	Unid.
36	Folhas de papel cartão na cor branca, tamanho A4.	1450	Unid.
37	Folhas de ofício A4 - 210 x 297 mm, 75 g/m ² , brancas.	246500	Unid.
38	Grampeador de mesa, para grampos 24/6 e 26/6, com depósito de grampo em inox, capacidade para 30 folhas, dimensões 20,1x 5x 9,5cm.	10	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

39	Grampos para grampeador modelo 26/6 galvanizados caixa com 5000 unid.	15	Cx.
40	Grampos para grampeador modelo 106/8 galvanizados caixa com 5000 unid.	01	Cx.
41	Grampos trilho plástico pct c/ 100	01	Pct.
42	Lápis preto tipo HB, nº. 2, sem borracha.	206	Unid.
43	Livro ata com 50 folhas, capa dura.	01	Unid.
44	Livros protocolo de correspondência com 50 folhas	09	Unid.
45	Papel carbono em película de poliéster do tipo uma face tam A4, na cor azul cx. c/ 100 unid.	06	Cx.
46	Papel contact transparente, com 25 m cada; 45 cm largura.	01	Rolo
47	Pasta L A4 transparente. Dimensões 30,7 x 22cm. Produzida com plástico especial (polipropileno cristal), anti-reflexo, o impresso não gruda no plástico com o calor e também não risca.	47	Unid.
48	Pasta plástica sanfonada A4, com 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Cor transparente. Espessura de 0,50mm. Dimensões: 330x 240mm	02	Unid.
49	Pasta Soft Plástica, tamanho fício com abas e elástico (350 x 235 mm)	26	Unid.
50	Pastas AZ papelão prensado, lombo largo de 75 mm, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel na cor cinza, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5 mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. MONTADAS. sendo 59 na cor CINZA e 10 na cor PRETO.	69	Unid.
51	Pastas suspensas para arquivo de aço, TRANSPARENTE, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	300	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

52	Pen Drive 8GB	20	Unid.
53	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para furar 70 folhas, com margeador em aço inoxidável. Distância entre furos 80mm.	04	Unid.
54	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epox e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura de 7mm, capacidade para prender até 70 folhas. Cx. com 12 unidades.	08	Cx.
55	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epox e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm, capacidade para prender até 150 folhas. Cx. com 12 unidades.	06	Cx.
56	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epox e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, abertura de 26mm, capacidade para prender até 250 folhas. Cx. com 12 unidades.	05	Cx.
57	Pilhas pequenas AAA	60	Unid.
58	Pilhas médias AA	100	Unid.
59	Réguas acrílicas transparentes 30 cm	10	Unid.
60	Sacos plásticos para folhas ofício sem furos	825	Unid.
61	Tesoura grande de escritório, 20 cm de comprimento (8"), com cabo de polipropileno preto c/ lâmina de aço inoxidável	08	Unid.
62	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor PRETO	02	Unid.

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do processo. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 030/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 019/2015.

Órgão: DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	Agenda 2015, Capa/Contracapa: papelão revestido por papel couché, Folhas internas: papel off-set 63g/m2, Espiral simples, Folha de adesivos, Bolsa plástica, Marcador de Página, Anual, um dia por página, inclusive sábados e domingos, aproximadamente 208 páginas, Dados pessoais, Calendários 2015 e 2016, Dimensões aproximadas do produto: 15,4x11cm(AxL), Peso líq. aproximado do produto: 262g.	14	Unid.	R\$ 29,81	R\$ 417,29
02	Alfinete cabeça colorida caixa c/ 50 unid	11	Cx.	R\$ 4,03	R\$ 44,37
03	Almofadas para carimbo nº 3 preta, 6,7 x 11,0 cm	03	Unid.	R\$ 3,71	R\$ 11,14
04	Apontador de metal p/ lápis c/ lâmina de aço	09	Unid.	R\$ 1,04	R\$ 9,39
05	Atilhos de borracha em puro látex, cor natural, indeformável, resistente a tração e ao ressecamento, secção quadrada de 1x1mm, perímetro de 18cm, nº 18, acondicionado em embalagens de 100g, padrão de qualidade "Mercur" ou superior	05	Pct.	R\$ 5,71	R\$ 28,55
06	Bloco p/ recado auto-adesivo tipo post it medindo 3,87mm x 5,10mm colorida, contendo 4 blocos, mínimo 100 folhas.	68	Pct.	R\$ 8,53	R\$ 580,04
07	Bobina para autenticadora, largura 70mm, com 30m de comprimento.	05	Pct.	R\$ 3,43	R\$ 17,17
08	Bobina para máquina de calcular, largura 55mm, com 30m de comprimento	05	Pct.	R\$ 2,75	R\$ 13,73
09	Borrachas branca tam grande nº 40	39	Unid.	R\$ 1,54	R\$ 59,93
10	Calculadora eletrônica. Display grande, 12 dígitos, apagador dos últimos números inseridos, 4 operações básicas. Duas fontes de energia: bateria e solar. Auto-desliga. Inclinação do visor. Dimensões aproximadas:	05	Unid.	R\$ 30,09	R\$ 150,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	14,9 x 12cm. Garantia de 6 meses.				
11	Caderno Capa Dura Grande 96 folhas em espiral c/ 1 matéria.	24	Unid.	R\$ 7,10	R\$ 170,32
12	Caixa para correspondência (organizadora de mesa) tripla em poliestireno. Cor fumê. Dimensões 180 x 253x515cm. Peso aprox. 975g.	04	Unid.	R\$ 55,17	R\$ 220,69
13	Caixas arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm. Sendo 105 na cor VERDE e 76 na cor AZUL	181	Unid.	R\$ 5,38	R\$ 973,78
14	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas "Faber", "BIC" e "Compactor". Sendo 245 com escrita na Cor AZUL e 97 com escrita na Cor PRETA	342	Unid.	R\$ 1,18	R\$ 403,56
15	Canetas marca-texto ponta facetada. Sendo 40 na cor amarela, 5 na cor azul, 18 na cor rosa e 25 na cor verde.	88	Unid.	R\$ 2,07	R\$ 182,16
16	Canetão pincel atômico, plástico, 1.100 P, com ponta facetada. Sendo 5 na cor AZUL e 25 na cor PRETA.	30	Unid.	R\$ 2,67	R\$ 80,00
17	Capa para encadernação PP 0,30 A4 transparente. Embalagem com 100 unidades.	01	Emb.	R\$ 34,50	R\$ 34,50
18	Clips para papel 2/0 caixa com 100 unid, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem	27	Cx.	R\$ 3,53	R\$ 95,31
19	Clips para papel 2/0, COLORIDOS, caixa com 100 unid, em arame de aço, tratamento antiferrugem	23	Cx.	R\$ 4,47	R\$ 102,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20	Clips para papel 4/0 caixa com 25 unid. em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem	16	Cx.	R\$ 2,07	R\$ 33,12
21	Clips para papel 6/0 caixa com 25unid. em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem	08	Cx.	R\$ 2,11	R\$ 16,91
22	Clips para papel 8/0 coloridos, caixa com 25 unid. Em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem.	13	Cx.	R\$ 3,83	R\$ 49,75
23	Cola branca lavável a base de PVA, não tóxica 90g.	21	Unid.	R\$ 2,33	R\$ 48,93
24	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, com 40g.	27	Unid.	R\$ 5,08	R\$ 137,16
25	Colchetes nº 11 caixa com 72 unidades	04	Cx.	R\$ 7,00	R\$ 28,00
26	Corretivos líquidos, base d'água, secagem rápida, atóxico, frasco c/ 18 ml.	15	Unid.	R\$ 2,21	R\$ 33,10
27	DVD (discos) graváveis	120	Unid.	R\$ 1,87	R\$ 224,40
28	Envelope branco, tamanho ofício A-3	60	Unid.	R\$ 1,09	R\$ 65,60
29	Envelope branco, tamanho ofício A-4	172	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 63,07
30	Envelope pardo, tamanho ofício A-4	562	Unid.	R\$ 0,32	R\$ 179,84
31	Envelope pardo, meio ofício, 25 x 18 cm.	462	Unid.	R\$ 0,29	R\$ 132,44
32	Extrator de grampo modelo espátula de metal	07	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 15,40
33	Fita durex fina, transparente, largura 1,2 cm x30m, de alta qualidade e aderência.	22	Rolo	R\$ 0,71	R\$ 15,62
34	Fita adesiva dupla face larga, plástica (25 mm x 30 m), de alta qualidade e aderência.	09	Unid.	R\$ 6,28	R\$ 56,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

35	Fita adesiva para empacotamento 45mm x 50m, transparente	23	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 72,07
36	Folhas de papel cartão na cor branca, tamanho A4.	1450	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 2.892,75
37	Folhas de ofício A4 - 210 x 297 mm, 75 g/m ² , brancas.	246500	Unid.	R\$ 0,05	R\$ 13.146,67
38	Grampeador de mesa, para grampos 24/6 e 26/6, com depósito de grampo em inox, capacidade para 30 folhas, dimensões 20,1x 5x 9,5cm.	10	Unid.	R\$ 27,43	R\$ 274,27
39	Grampos para grampeador modelo 26/6 galvanizados caixa com 5000 unid.	15	Cx.	R\$ 3,53	R\$ 52,95
40	Grampos para grampeador modelo 106/8 galvanizados caixa com 5000 unid.	01	Cx.	R\$ 6,60	R\$ 6,60
41	Grampos trilho plástico pct c/ 100	01	Pct.	R\$ 7,50	R\$ 7,50
42	Lápis preto tipo HB, nº. 2, sem borracha.	206	Unid.	R\$ 0,41	R\$ 83,77
43	Livro ata com 50 folhas, capa dura.	01	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 8,00
44	Livros protocolo de correspondência com 50 folhas	09	Unid.	R\$ 6,93	R\$ 62,40
45	Papel carbono em película de poliéster do tipo uma face tam A4, na cor azul cx. c/ 100 unid.	06	Cx.	R\$ 44,45	R\$ 266,72
46	Papel contact transparente, com 25 m cada; 45 cm largura.	01	Rolo	R\$ 82,68	R\$ 82,68
47	Pasta L A4 transparente. Dimensões 30,7x 22cm. Produzida com plástico especial (polipropileno cristal), anti-reflexo, o impresso não gruda no plástico com o calor e também não risca.	47	Unid.	R\$ 1,37	R\$ 64,23
48	Pasta plástica sanfonada A4, com 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos.	02	Unid.	R\$ 19,01	R\$ 38,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Cor transparente. Espessura de 0,50mm. Dimensões: 330x 240mm				
49	Pasta Soft Plástica, tamanho fício com abas e elástico (350 x 235 mm)	26	Unid.	R\$ 2,95	R\$ 76,79
50	Pastas AZ papelão prensado, lombo largo de 75 mm, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel na cor cinza, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5 mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente. MONTADAS. sendo 59 na cor CINZA e 10 na cor PRETO.	69	Unid.	R\$ 11,48	R\$ 791,89
51	Pastas suspensas para arquivo de aço, TRANSPARENTE, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	300	Unid.	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
52	Pen Drive 8GB	20	Unid.	R\$ 26,83	R\$ 536,50
53	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para furar 70 folhas, com margeador em aço inoxidável. Distância entre furos 80mm.	04	Unid.	R\$ 86,83	R\$ 347,33
54	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epox e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura de 7mm, capacidade para prender até 70 folhas. Cx. com 12 unidades.	08	Cx.	R\$ 10,22	R\$ 81,73
55	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epox e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm, capacidade para prender até 150 folhas. Cx. com 12 unidades.	06	Cx.	R\$ 8,83	R\$ 52,96
56	Prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epox e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, abertura de 26mm, capacidade para prender até 250 folhas. Cx.	05	Cx.	R\$ 12,93	R\$ 64,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	com 12 unidades.				
57	Pilhas pequenas AAA	60	Unid.	R\$ 3,43	R\$ 206,00
58	Pilhas médias AA	100	Unid.	R\$ 2,67	R\$ 266,67
59	Régua acrílica transparente 30 cm	10	Unid.	R\$ 1,83	R\$ 18,30
60	Sacos plásticos para folhas ofício sem furos	825	Unid.	R\$ 0,46	R\$ 382,25
61	Tesoura grande de escritório, 20 cm de comprimento (8"), com cabo de polipropileno preto c/ lâmina de aço inoxidável	08	Unid.	R\$ 10,40	R\$ 83,23
62	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor PRETO	02	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 5,14
				R\$	26.305,02
	Total:				

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal Administração



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração*

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 030/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 019/2015.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Minas do Leão, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CGC nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, nº. _____, na cidade de _____, CEP: _____, como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico nº. 030/2015, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO:

Materiais de expediente para as Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s) ..., descrito (s) conforme proposta em anexo ao processo nº. 030/2015.

2 – DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO:

Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do processo. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3 – DO PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____).

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

5 – DA GARANTIA DO OBJETO:

O prazo mínimo de garantia dos materiais serão os mesmos especificados na legislação vigente, contra defeitos técnicos de fabricação, resguardando o tempo de validade dos mesmos.

6 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.122.0002.2.004.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (102)

0201.04.122.0002.2.005.000 – Manutenção dos Serviços da Junta de Serviço Militar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (146)

0301.04.122.0002.2.008.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (208)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0401.04.123.0002.2.009.000 – Manutenção das atividades do Controle orçamentário, contábil e financeiro.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços, Engenharia, Topografia e Desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

0501.15.451.0007.2.086.000 – Manutenção das atividades do departamento de trânsito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2096)

0702.10.243.0029.1.075.000 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2084)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

0901.04.122.0002.2.057.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

3.3.9030.00.00.00 – Material de Consumo (1147)

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da secretaria do trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1201)

1002.08.244.0032.1.169.000 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1003.08.243.0032.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (174)

1101.04.122.0002.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Jurídicos.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2101)

8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado; e.
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

10 – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. 678, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Edital nº. 019/2015 e a proposta do vencedor, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DAS OMISSÕES:

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões.

14 – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ... de ... de 2015.

MAURÍCIO VEBBER PESSEL

Consultor Jurídico
OAB/RS 76.544

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

Este Anexo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

TESTEMUNHAS:
